



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo nº.246/2021 - SECULTUR- Edital nº 3070/2021 – Chamamento Público, que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária realizou-se as seguintes análises da proposta para área da Banda Música e Cultura – Manutenção: **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo**
CNPJ 08.765.783/0001-06

1 Do mérito da proposta

A proposta apresentada ao Edital 3070/21, que refere-se ao chamamento público requerido pela OSC Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, para fomentar a cultura musical e instrumental, é merecedora do aporte financeiro, pois cumpre os requisitos legais e é uma ação importante para interesse público e cultural municipal.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação

A proposta analisada atende ao interesse público e está contida nas diretrizes previstas no Edital 3070/21.

Ressalva-se que a Banda Municipal proponente atua dentro de Caçapava do Sul através de agenda de apresentações e em eventos públicos, além de promovendo a igualdade, a cidadania, a inclusão social e a representatividade do município em eventos regionais.

3 Da viabilidade da sua execução

A partir desta análise observa-se que já existe um trabalho prévio da organização na implementação das atividades propostas no Plano de Trabalho, pois já realizam ensaios, aulas teóricas de música, assim como participam e organizam eventos no município, comprometem-se a cumprir uma agenda de interesse público. Ressalva-se a necessidade de um olhar para o momento atual devido a Pandemia do COVID-19, com a inclusão de oficinas onlines/lives e/ou apresentação de atividades com os alunos no formato digital, quando for o caso.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações. O repasse de recurso deverá ser realizado 8 (oito) parcelas, para atender as ações previstas a realização das atividades e metas dentro conforme a execução financeira, no caso de celebração da parceria e as parcelas serão pagas de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que serão fiscalizadas pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto e metas apresentadas na proposta com atenção ao objeto desta parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

No período de execução da proposta, a entidade deverá manter a agenda atualizada dos ensaios, ao final da parceria, manter extrato de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados. Para comprovação das atividades culturais desenvolvidas nas oficinas, deverá manter atualizada a lista dos participantes, diários de classes atualizadas para acompanhamentos do gestor da parceria, assim como apresentar fotografias com legendas sobre as atividades e cópias de matérias publicadas em jornais locais, quando for o caso.

7 Da designação do gestor da parceria

O gestor da parceria será designado por intermédio de portaria expedida pela administração pública municipal, indicado pelo Administrador Público.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos no Município.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável (x) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 19 de Abril de 2021.

Catherine Vargas
Parecerista Técnica - Portaria nº.23586/2021
Assessora de Imprensa e Cineasta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

RECEBIDO
Em: 19/04/2021
Setor de parcerias

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo nº.246/2021 - SECULTUR- Edital nº 3070/2021 – Chamamento Público, que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária realizou-se as seguintes análises da proposta para área do Canto Coral da Organização da Sociedade Civil: **Coral Municipal Caçapavano CNPJ 04.378.513/0001-09**

1 Do mérito da proposta

A proposta apresentada ao Edital 3070/21, que refere-se ao chamamento público requerido pela OSC Coral Municipal Caçapavano, para ensino e formação de canto coral, é merecedora do aporte financeiro, pois cumpre os requisitos legais e é uma ação importante para interesse público e cultural municipal.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação

A proposta analisada atende ao interesse público e está contida nas diretrizes previstas no Edital 3070/21.

Ressalva-se que o Coral Municipal proponente atua dentro de Caçapava do Sul através de agenda de apresentações e em eventos públicos, além de promover a representatividade do município em eventos regionais.

3 Da viabilidade da sua execução

A partir desta análise observa-se que já existe um trabalho prévio da organização na implementação das atividades propostas no Plano de Trabalho, pois já realizam ensaios, aulas de canto, assim como participam e organizam eventos no município, comprometem-se a cumprir uma agenda de interesse público. Ressalva-se a necessidade de um olhar para o momento atual devido a Pandemia do COVID-19, inclusão de oficinas onlines/lives. Nota-se que a entidade deverá atualizar as informações a que se refere o período de execução das atividades para futura parceria em 2021, no item 6 do cronograma de execução que prevê execução para o início de abril.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações. No entanto o desembolso do recurso deverá ser realizado 8 parcelas, para atender as ações previstas a realização das atividades e metas dentro de um prazo exequível de execução financeira, no caso de celebração da parceria. As parcelas serão pagas de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que serão fiscalizadas pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto e metas apresentadas na proposta com atenção ao objeto desta parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

No período de execução da proposta, a entidade deverá manter a agenda atualizada dos ensaios e apresentações, ao final da parceria, manter extrato de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados. Para comprovação das atividades culturais desenvolvidas nas oficinas, deverá manter atualizada a lista dos participantes, diários de classes atualizadas para acompanhamentos do gestor da parceria, assim como apresentar fotografias com legendas sobre as apresentações do coral, cópias de matérias publicadas em jornais locais.

7 Da designação do gestor da parceria

O gestor da parceria será designado por intermédio de portaria expedida pela administração pública municipal, indicado pelo Administrador Público.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos no Município.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável (x) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 14 de Abril de 2021.

Catherine Vargas
Parecerista Técnico
Assessora de Imprensa e Cineasta.